



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº3.668 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Autor: Vereador MÁRCIA REBESCHINI

Institui, no calendário oficial do Município, o “Dia do Feijão” e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Município, o "Dia do Feijão", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de fevereiro.

Parágrafo único. O evento de que trata esta Lei tem por objetivo fortalecer a cultura local e promover a conscientização sobre os benefícios nutricionais proporcionados pelo consumo deste alimento.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 10 DE AGOSTO DE 2023

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 14/08/23 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Arthur Henrique